

FR.2020.1616-04

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004149/2016-59 (CT-ECLET)

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020

Ao Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Sr. Eduardo Fortunato Bim

Presidente do CIF

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Caixa Postal

nº 09566 Brasília-DF

CEP: 70818-900

**À Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo – CT
ECLET**

A/C: SRA. Camila dos Santos Nogueira

Coordenadora da CT-ECLET

Assessoria do DOCE, 16º andar. Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed.

Green Tower - Barro Vermelho, Vitória / ES

CEP: 29.057-530

Ref.: Resposta ao Item 7.2 da pauta da 48ª RO do CIF.

A Fundação Renova ("Fundação"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, em relação à Deliberação CIF 287/2019 e à Nota Técnica 36/2020, fazer algumas considerações.

A Nota Técnica 36/2020 solicita que a Fundação Renova apresente a "relação de demandas de lazer e sociabilidade das comunidades, comissões de atingidos e prefeituras municipais, relatadas nos Diagnósticos de Impacto no Turismo, bem como as que foram recebidas por meio de suas equipes de Diálogo (PG 06) e equipe do Programa 13 - Recuperação da Qualidade de Vida e Promoção do Turismo" à CT ECLET. A equipe do Programa 13

apresentou, em 11 de agosto de 2020, a Planilha “Identificação Impactos de Lazer e Sociabilidade”, construída a partir do uso das informações disponíveis nos Diagnósticos de Impactos – Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da área de abrangência socioeconômica do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC). Os Diagnósticos foram realizados em três etapas, pelas empresas Expressão Socioambiental, Futura e Synergia Consultoria Socioambiental e descrevem os impactos percebidos nos municípios e os respectivos graus de significância sobre as áreas estudadas. Este levantamento inicial foi concentrado nos diagnósticos, priorizados por constituírem o instrumento técnico e metodológico do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Como as dimensões de cultura, esporte e lazer são estreitamente ligadas, com espaços e atividades que se sobrepõem, sem fronteiras ou delimitações precisas, foram identificados nesse levantamento inicial todos os impactos que se relacionavam com a convivência das populações residentes do território atingido, seja para repousar, divertir, recrear e/ou entreter.

No dia 08 de outubro de 2020 foi apresentada e enviada nova versão da referida planilha aos membros da CT ECLET, com a inclusão das demandas endereçadas às equipes de Diálogo e ao Núcleo Institucional, que estavam em levantamento, conforme solicitação. Esta versão completa e consolidada da planilha lista: (i) os municípios, divididos por distrito Sede e demais comunidades, quando especificadas; (ii) os tipos de impacto, agrupados em cinco macro categorias; (iv) os impactos em lazer e sociabilidade para cada localidade conforme descritos no diagnóstico; (v) as demandas recebidas pelas equipes de Diálogo da FR; (vi) as demandas registradas no Núcleo de Informações Institucionais da FR; (vii) o modo de lazer (se comunitário ou não); (viii) a ocorrência do impacto (em atividades, espaço natural ou espaço urbano); (ix) a estimativa de duração do impacto conforme o diagnóstico; (x) o período de verificação; e, por fim, (xi) a natureza da ação do PG 13 (se reparatória ou compensatória) e (xii) demais ações já realizadas ou previstas

e/ou programas responsáveis por cada impacto¹. Uma última coluna, de observações, fecha as informações do levantamento.

De acordo com a classificação dos diagnósticos, os danos de curto, médio e longo prazo, ou seja, entendidos como temporários, bem como danos difusos receberão ações compensatórias pelo PG13, ao passo que os danos não remediáveis, seriam de natureza reparatória. Ou seja: são reparáveis pelo PG13 espaços e atividades específicas, de caráter coletivo e público, diretamente impactadas e que não sejam de objeto de reparação de outros programas, bem como os casos em que o TTAC indique o caráter reparatório. É, portanto, necessário indicar onexo causal com o EVENTO e este precisa ser direto.

Importante esclarecer que as estimativas de duração adotadas no momento de realização dos diagnósticos se referem às localidades como um todo, e foram replicadas para cada impacto específico listado para aquela localidade. A metodologia utilizada considera as seguintes categorias: impactos de recomposição em curto prazo (ICP/1) são aqueles passíveis de serem mitigados em até 2 anos desde a ocorrência do evento; impactos de médio prazo (IMP/2) são aqueles cuja mitigação ou recomposição até a situação de origem se dará em até 5 anos; impactos de longo prazo (ILP/3) são aqueles cuja mitigação ou recomposição até a situação de origem se dará em período superior a 5 anos; impactos não remediáveis (INR/4) são aqueles não passíveis de recomposição ou mitigação.

Neste quesito, é importante destacar que a equipe do Programa considera que existem inconsistências técnicas na classificação. Por se tratar de estudos realizados por três empresas distintas e com possíveis divergências de metodologia e avaliação, entendemos ser necessária um ajuste desta classificação. Além disso, na ocasião da realização dos diagnósticos algumas informações ainda não estavam claras ou disponíveis, o que pode ter gerado equívocos. Em especial, nos municípios "BARI" – Baixo

^{DS}
FMDA

¹ Além do levantamento solicitado na Nota Técnica, iniciou-se a identificação de impactos que já foram reparados e impactos que não estão no escopo do PG13, mas cuja reparação ou compensação estão contempladas em outros programas da Fundação Renova. Tal esforço pretendeu facilitar a identificação dos impactos ainda não reparados e que podem ser absorvidos pelo escopo do PG13.

Guandu, Aimorés, Resplendor e Itueta – foi identificado um único impacto, o de subtração do acesso ao Rio Doce para o banho e como local de convivência entre os moradores. Todas as demais localidades com tal impacto identificado, 35 municípios, obtiveram a classificação de impactos de longo prazo (ILP/3), enquanto os quatro municípios tiveram o impacto classificado como não remediável (INR/4). Consideramos necessário, de forma coletiva e colaborativa, avaliar o ajuste da duração sinalizada.

Ainda neste aspecto, o município de Rio Doce também parece necessitar de ajuste na classificação. Os impactos identificados para o Reservatório da UHE Candonga foram, à época da realização do diagnóstico (2016), classificados como de longo prazo (ILP/3). Contudo, dada a indefinição de horizonte de uma solução definitiva, parece razoável, neste cenário técnico, rever a classificação do município como (INR/4).

Em relação à proposta apresentada na Nota Técnica 36/2020, gostaríamos de sinalizar a necessidade de um prazo limite para o envio das propostas pelas comunidades, considerando a data de encerramento do programa, aprovada na Deliberação 377. Assim, a proposta é que os projetos sejam apresentados pelas comunidades (como a própria nota indica, com participação dos atores necessários), até dezembro de 2021. Adicionalmente, sinalizamos que o prazo proposto para a apresentação de cronograma físico financeiro por parte da Fundação Renova não é viável, conforme a experiência com o projeto do município de Rio Doce e outras intervenções, e sugerimos validar o formato do modelo de execução em momento posterior.

Mediante a apresentação da NT 36/2020, também foi observado que a NT 23/2019, aprovada pela deliberação CIF nº 287, torna-se obsoleta. Ressaltamos principalmente, o cumprimento ao item 4 da deliberação CIF nº 287, que estabelece “Determinar à Fundação Renova que apresente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação dos projetos pela CT-ECLET, o cronograma de execução dos projetos”. Diante disto, solicitamos que caso a NT 36/2020 seja aprovada pelo CIF, ocorra via deliberação a não necessidade de cumprimento a este item 4 da deliberação CIF nº 287.

Sendo o que cumpria para o momento, entendendo que ajustes contínuos e construções coletivas fazem parte desse processo dinâmico de

reparação, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Felipe Moura de Andrade
5453F9090F744C5...

Fundação Renova
Felipe Moura de Andrade
Gerente de Educação, Cultura e Turismo